



LEI Nº 386/2025

DE 12 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO SONO
PROTOCOLO Nº _____ / _____
DATA 26 / 05 / 25 HORA 16:03
Assinatura Penato Pena

**INSTITUI O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA
JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO
DE RIO SONO - TO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere por lei, e sob demais prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Sono, Estado do Tocantins, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o serviço de Assistência Jurídica Gratuita no Município de Rio Sono -TO, destinado exclusivamente para atender à população economicamente carente.

Art. 2º Fica autorizado(a) o(a) Chefe do Poder Executivo a realizar contratação de escritório de advocacia e/ou advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/TO, respeitada as disposições da Lei nº 14.133/21 que trata das licitações e contratos.

Art. 3º - A Assistência Jurídica Gratuita tem como fundamentos:

- I- A dignidade da pessoa humana;
- II- A democratização do acesso à justiça;
- III- O fortalecimento da democracia e da cidadania;
- IV- A busca da igualdade econômica e social;
- V- A ampliação das possibilidades de acesso da população economicamente carente.

Art. 4º - O serviço de Assistência Jurídica Gratuita, instituído por esta Lei, será regulamentado por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins,
aos 12 dias do mês de maio de 2025.


VALDEIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal